

Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 17 de abril de 2020

Edição nº 2271 Pag.20

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA n° 168/2020-GP, de 17 de abril de 2020

Dispõe sobre o funcionamento (suspensão temporária das atividades presenciais e prazos) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas durante a vigência das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188/2020, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2020, resolveu declarar Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, declarou a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) como Pandemia, significando o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna:



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736 Horário de funcionamento: 7h - 13h Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br















Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 17 de abril de 2020

Edição nº 2271 Pag.21

Considerando a necessidade de maior restrição do contato físico interpessoal no ambiente de trabalho, em favor do isolamento social, imprescindível à redução do contágio do COVID-19;

Considerando a declaração nacional de calamidade pública na saúde pelo Congresso Nacional, como medida de prevenção e combate à propagação de casos de contaminação pelo COVID-19:

Considerando que o País ainda se encontra em situação incipiente do desenrolar da pandemia e que suas consequências sanitárias ainda não podem ser claramente delineadas, com o avanço do contágio e de óbitos;

Considerando, por fim, a comunicação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas na 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada no dia 15/04/2020, por videoconferência, acerca do retorno da apreciação das medidas cautelares pelos relatores competentes;

RESOLVE:

Art. 1° – Prorrogar a vigência da Portaria n° 163/2020-GP, de 02 de abril de 2020, mantendo-se suspensas, em caráter excepcional, as atividades presenciais no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no período compreendido entre 19 de abril a 03 de maio de 2020, permanecendo os servidores e estagiários, em regime de trabalho remoto, de acordo com o Plano de Execução da Presidência, elaborado pelas Secretarias desta Corte.

Art. 2º – As medidas cautelares que ingressarem nesta Corte de Contas durante o período de suspensão de que trata esta Portaria serão autuadas, eletronicamente, pelo Departamento de Autuação, Estrutura e Distribuição Processual - DEAP e, em seguida, remetidas ao Gabinete da Presidência para exercício do juízo de admissibilidade, havendo a respectiva distribuição ao relator competente para apreciação do pedido de tutela.

- §1°. Aplicar-se-ão aos pedidos cautelares as regras estabelecidas na Lei n° 2423/1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), alterada pela Lei Complementar nº 204/2020, e naquilo que não for contrário, a Resolução nº 03/2012 -TCE/AM.
- §2º. As medidas cautelares e respectivas respostas das partes ou dos interessados deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: deap@tce.am.gov.br, podendo as comunicações do Tribunal também serem encaminhadas por meios eletrônicos (presidencia@tce.am.gov.br e dicomp@tce.am.gov.br), nos termos do § 4º do art. 42-B da Lei nº 2423/1996, introduzido pela Lei Complementar nº 204/2020.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterada e/ou revogada a qualquer tempo, bem como prorrogada, a critério da Presidência desta Corte de Contas, mantendo-se as demais disposições da Portaria n° 163/2020-GP, de 02 de abril de 2020, da Portaria n° 157/2020 – GP, de 19 de março de 2020, e da Portaria nº 154/2020-GP, de 13 de março de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

















Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 17 de abril de 2020

Edição nº 2271 Pag.22

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de abril de 2020.

> Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO Presidente

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação

EDITAIS

Sem Publicação















